**DECRETO Nº 6405, 21 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre prorrogação de prazo de vencimento para pagamento de parcela única do IPTU/TSU e Taxa de localização e funcionamento e da outras providências*.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no artigo 104 da Lei Municipal nº 123/2002.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica fixado o vencimento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU/TSU) e da Taxa de Localização e Funcionamento, para o dia 29 de setembro do corrente exercício.

**Art. 2º**. O desconto a ser concedido no ato do pagamento é de 15% (quinze por cento) para o IPTU/TSU e de 10% (dez por cento) para taxa de localização e funcionamento.

**Art. 3º** O Contribuinte poderá promover o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano em quatro parcelas mensais, sem a concessão do desconto, sendo o vencimento previsto para:

I – primeira parcela vencível em 29 de Setembro de 2023;

II – segunda parcela vencível em 31 de outubro de 2023;

III - terceira parcela vencível em 30 de novembro de 2023;

IV - quarta parcela vencível em 29 de dezembro de 2023.

 **Parágrafo único** – o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$50,00 (cinquenta reais).

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 21 de Junho de 2023.

**Fabricio Petri**

**Prefeito de Anchieta**